

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudêncio Machado

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 0499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2025 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/07/2025 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 00743, 04335, 04215, 04110, 00206, 02967, 02970, 02867/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei

Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 3.120.953,03** (Tres milhões cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes na contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;
- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

- 5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
 - 5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
--

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
- 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS
--

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
- 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

- 10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N° 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no Termo de Referência, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.17. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.18. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela

Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAI convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

- 22.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 23.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 23.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.
- 23.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar
- 23.1.4. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 23.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 23.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitado(s) caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado no 30º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

- 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 25.2.11. fraude a licitação;
 - 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmpirai@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Pirai, 12 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de construção, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	20	JG	56.30.24 - ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS	69,18	1.383,60
002	120	UM	56.25.80 - ASSOALHO DE YPE 2 X 20 CM	475,25	57.030,00
003	212	MT	56.10.70 - CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	15,87	3.364,44
004	120	MT	56.10.15 - CAIBRO 6 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	16,90	2.028,00
005	70	UN	56.15.7 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM	121,48	8.503,60
006	368	UN	56.15.6 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM	171,08	62.957,44
007	250	UN	56.15.9 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM	225,32	56.330,00
008	150	UN	56.15.5 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM	302,01	45.301,50
009	200	M2	56.10.53 - FORRO CEDRINHO 10 CM	120,42	24.084,00
010	231	UN	56.10.65 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	83,4	19.265,40
011	15	UN	56.10.66 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM	101,22	1.518,30
012	55	UN	56.10.68 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM	43,37	2.385,35
013	107	DZ	56.55.17 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.	189,22	20.246,54

014	60	DZ	56.10.73 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 2), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE A 13 A 16 CM.	538,50	32.310,00
015	100	DZ	56.10.18 - PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	98,59	9.859,00
016	40	MT	56.10.17 - PEÇA DE MADEIRA 25CM X 7CM	97,30	3.892,00
017	10	MT	56.10.16 - PEÇA DE MADEIRA 6CM X 8CM	21,70	217,00
018	55	PC	56.10.74 - PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM COM 3 METROS.	28,15	1.548,25
019	100	UN	56.10.69 - PEÇA EUCALIPTO MEDINDO 3,50 COMPRIMENTO ENTRE 7 A 9 DE ESPESSURA.	74,22	7.422,00
020	28	MT	56.10.71 - PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA	149,65	4.190,20
021	80	MT	56.10.72 - PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA	30,85	2.468,00
022	40	MT	56.10.75 - PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA	21,60	864,00
023	60	MT	56.10.34 - PEÇA 6 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA	40,50	2.430,00
024	12	UN	56.65.20 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM 5 MTS DE COMPRIMENTO DE 30 A 35 CM DE DIÂMETRO.	698,85	8.386,20
025	400	UN	56.10.78 - RÉGUA DE EUCALIPTO TRATADO 12 CM X 3 CM COM 4 METROS.	46,95	18.780,00
026	100	MT	56.10.22 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM	11,45	1.145,00
027	320	PC	56.10.50 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M	32,93	10.537,60
028	1100	PC	56.10.54 - SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS	12,32	13.552,00
029	100	UN	56.10.62 - TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.	141,82	14.182,00
030	150	MT	56.10.46 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM	28,35	4.252,50
031	15	MT	56.10.47 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM	33,27	499,05
032	1120	PC	56.10.51 - TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M	26,07	29.198,40
033	300	PC	56.10.41 - TÁBUA DE PINUS, COM 25 CM X 3 M	28,79	8.637,00
034	350	PC	56.10.61 - TÁBUA PINUS 10CM - 3.00MT	14,57	5.099,50
035	1180	PC	56.10.32 - TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT	51,05	60.239,00
TOTAL DO LOTE 01				544.106,87	

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	870	M3	56.90.22 - AREIA MÉDIA, LAVADA	192,25	167.257,50
002	590	SC	56.25.27 - ARGAMASSA, SACO COM 20KG	17,25	10.177,50
003	1170	SC	56.25.78 - CAL PARA MASSA, SACO COM 10 KG	55,51	64.946,70
004	70	SC	56.25.4 - CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG	17,89	1.252,30
005	740	SC	56.25.14 - CAL PARA PINTURA, COM 8KG	16,93	12.528,20
006	25	KG	56.25.21 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	9,28	232,00
007	2300	SC	56.25.16 - CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG	38,20	87.860,00
TOTAL DO LOTE 02				344.254,20	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	50	UN	56.50.50 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO ART. INF. 24CM X 1,1M X 6MM	46,80	2.340,00
002	50	UN	56.50.49 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO ART. SUP. 24CM X 1,1M X 6MM	50,80	2.540,00
003	50	UN	56.50.48 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO SHED ESQ. 1,1M X 30CM X 6MM	67,37	3.368,50
004	50	UN	56.50.51 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M X 6MM 30G ESQUERDO	62,00	3.100,00
005	50	UN	56.50.46 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 31,5CM X 51,1CM X 4MM	22,75	1.137,50
006	50	UN	56.50.47 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO 65CM X 1,06M X 6MM	69,53	3.476,50
007	7650	UN	56.50.11 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA	2,12	16.218,00
008	6500	UN	56.50.19 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA	2,65	17.225,00
009	2000	UN	56.50.3 - TELHA DE CERÂMICA QUADRADA	1,95	3.900,00
010	150	UN	56.50.32 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.	99,51	14.926,50
011	1000	UN	56.50.55 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	23,15	23.150,00
012	15	UN	56.50.56 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	73,69	1.105,35

013	200	UN	56.50.52 - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 0,50M X 4MM	21,35	4.270,00
014	200	UN	56.50.53 - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M X 1,10M X 6MM	120,12	24.024,00
015	200	UN	56.50.44 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22M X 50CM X 4MM	14,87	2.974,00
016	50	UN	56.50.12 - TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00	134,00	6.700,00
017	80	UN	56.50.13 - TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00	187,6	15.008,00
018	200	UN	56.50.24 - TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00	214	42.800,00
019	100	UN	56.50.54 - TELHA PLÁSTICA ONDULADA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA NA MEDIDA 2,44 X 1,10	88,77	8.877,00
020	38000	UN	56.25.3 - TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª	1,34	50.920,00
TOTAL DO LOTE 03				248.060,35	

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	310	M2	56.20.5 - PEDRA BRITA, N: 00	215,32	66.749,20
002	417	M3	56.20.1 - PEDRA BRITA, N: 01	184,65	76.999,05
003	50	M3	56.20.2 - PEDRA BRITA, N: 02	152,14	7.607,00
004	30	M3	56.20.4 - PEDRA BRITA, N: 03	177,87	5.336,10
005	380	M3	56.20.3 - PEDRA MARROADA	162,72	61.833,60
006	1155	MT	56.25.15 - PÓ DE PEDRA	181,70	209.863,50
TOTAL DO LOTE 04				428.388,45	

LOTE 05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	100	PCT	52.90.126 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 15 CM - PCT C/ 100 UNID	20,88	2.088,00
002	115	PCT	52.90.127 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID	17,78	2.044,70
003	100	PCT	52.90.129 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID	35,95	3.595,00
004	105	PCT	52.90.128 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 30 CM PCT C/ 100 UNID	22,64	2.377,20

005	80	UN	47.60.82 - ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC	1,52	121,60
006	80	UN	47.60.83 - ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC	1,51	120,80
007	80	UN	47.60.84 - ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC	5,42	433,60
008	80	UN	47.60.199 - ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC	28,77	2.301,60
009	130	UN	47.60.85 - ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC	19,94	2.592,20
010	80	UN	47.60.87 - ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC	12,36	988,80
011	80	UN	47.60.88 - ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC	7,90	632,00
012	80	UN	47.60.89 - ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC	17,87	1.429,60
013	130	UN	47.60.86 - ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC	18,23	2.369,90
014	135	TB	80.40.6 - ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR	18,62	2.513,70
015	100	BS	80.40.8 - ADESIVO PLASTICO 17GR	3,19	319,00
016	140	BS	80.40.10 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR	7,51	1.051,40
017	161	UN	45.20.2 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	14,72	2.369,92
018	175	UN	45.20.42 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	29,8	5.215,00
019	30	UN	81.90.26 - BOMBONA EM PVC, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	64,41	1.932,30
020	129	UN	45.20.70 - CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	447,5	57.727,50
021	220	UN	45.10.18 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	52,45	11.539,00
022	200	UN	45.10.12 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA PVC	52,45	10.490,00
023	10	UN	59.70.3 - CANALETA 2,00MT	11,77	117,70
024	100	UN	47.60.155 - CAP. 1" PVC	7,8	780,00
025	100	UN	47.60.153 - CAP. 1/2 PVC	3,48	348,00
026	50	UN	47.60.156 - CAP. 20 MM PVC	2,43	121,50
027	50	UN	47.60.231 - CAP. 32 MM PVC	3,95	197,50
028	100	UN	47.60.154 - CAP. 3/4 PVC	4,35	435,00
029	20	UN	53.30.2 - CARRAPETA 1/2	1,93	38,60
030	20	UN	53.30.3 - CARRAPETA 3/4	2,24	44,80
031	280	UN	47.60.200 - CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	64,01	17.922,80
032	200	UN	47.60.201 - CURVA 45°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	74,9	14.980,00
033	30	UN	47.60.202 - CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	10,52	315,60
034	130	UN	47.60.203 - CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	17,5	2.275,00
035	130	UN	47.60.204 - CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	53,89	7.005,70
036	150	UN	47.60.182 - CURVA 90°, PVC, 1"	20,12	3.018,00
037	55	UN	47.60.232 - CURVA 90°, PVC, 1/2"	8,52	468,60
038	105	UN	47.60.181 - CURVA 90°, PVC, 3/4"	12,42	1.304,10
039	330	UN	47.60.205 - CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	45,4	14.982,00
040	230	UN	47.60.206 - CURVA 90°, 150MM, PVC, LONGA	123,72	28.455,60

			(ESGOTO)		
041	300	UN	47.60.159 - CURVA 90° 20 MM PVC	4,45	1.335,00
042	300	UN	47.60.160 - CURVA 90° 25 MM PVC	10,61	3.183,00
043	200	UN	47.60.158 - CURVA 90° 32 MM PVC	9,49	1.898,00
044	70	UN	47.60.233 - CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	10,78	754,60
045	80	UN	47.60.234 - CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	11,85	948,00
046	80	UN	47.60.235 - CURVA 90°, 75MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	33,37	2.669,60
047	145	RL	53.30.7 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	7,22	1.046,90
048	250	RL	53.30.1 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	9,15	2.287,50
049	330	UN	47.60.90 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	6,72	2.217,60
050	330	UN	47.60.91 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	38,55	12.721,50
051	50	UN	47.60.79 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	3,2	160,00
052	130	UN	47.60.140 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	4,17	542,10
053	30	UN	47.60.209 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	7,99	239,70
054	720	UN	47.60.93 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC	3,8	2.736,00
055	650	UN	47.60.94 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC	4,5	2.925,00
056	100	UN	47.60.139 - JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	2,99	299,00
057	280	UN	47.60.216 - JOELHO 90°, 1", EM PVC	6,57	1.839,60
058	580	UN	47.60.217 - JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	9,5	5.510,00
059	530	UN	47.60.213 - JOELHO 90°, 20MM, EM PVC	0,86	455,80
060	530	UN	47.60.214 - JOELHO 90°, 25MM, EM PVC	4,53	2.400,90
061	500	UN	47.60.215 - JOELHO 90°, 32MM, EM PVC	3,69	1.845,00
062	10	UN	47.60.212 - JOELHO 90°, 3/4, EM PVC	4,96	49,60
063	150	UN	47.60.219 - JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	7,42	1.113,00
064	100	UN	47.60.220 - JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	6,97	697,00
065	380	UN	47.60.165 - LUVA 1" PVC	4,69	1.782,20
066	450	UN	47.60.162 - LUVA 1/2" PVC	3,28	1.476,00
067	280	UN	47.60.166 - LUVA 20 MM PVC	1,05	294,00
068	130	UN	47.60.223 - LUVA 20 MM PVC CORRER	15,1	1.963,00
069	280	UN	47.60.167 - LUVA 25 MM PVC	0,96	268,80
070	100	UN	47.60.224 - LUVA 25 MM PVC CORRER	7,56	756,00
071	280	UN	47.60.169 - LUVA 32 MM PVC	2,71	758,80
072	130	UN	47.60.225 - LUVA 32 MM PVC CORRER	21,54	2.800,20
073	450	UN	47.60.164 - LUVA 3/4" PVC	3,64	1.638,00
074	130	UN	47.60.226 - NIPEL 1" PVC	6,18	803,40
075	270	UN	47.60.170 - NIPEL 1/2 PVC	2,09	564,30

076	170	UN	47.60.171 - NIPEL 3/4 PVC	3,08	523,60
077	25	UN	47.60.230 - RABICHO DE METAL - BAIXA PRESSÃO - 40 CM - FLEXÍVEL	21,8	545,00
078	100	UN	47.60.28 - RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	5,39	539,00
079	160	UN	47.60.24 - RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	7,1	1.136,00
080	130	UN	47.60.243 - RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2	7,37	958,10
081	120	UN	47.60.54 - RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2	9,37	1.124,40
082	6	UN	29.40.214 - REFIL FILTRO FLEX PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (USO INTERNO). VAZÃO NOMINAL DE 45L/H. PRESSÃO MIN/MÁX 39 À 392 KPA. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C COM REDUÇÃO CLORO. COMPOSIÇÃO: ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	35,88	215,28
083	35	UN	45.20.77 - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 DE METAL	72,47	2.536,45
084	35	UN	45.20.78 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DE METAL	72,15	2.525,25
085	5	UN	45.20.6 - REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	18,2	91,00
086	8	UN	45.20.7 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2	21,6	172,80
087	25	UN	45.20.34 - REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	15,75	393,75
088	32	UN	45.20.37 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"	39,1	1.251,20
089	41	UN	45.20.38 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"	44,12	1.808,92
090	28	UN	45.20.30 - REGISTRO PRESSÃO 1/2	62,01	1.736,28
091	25	UN	45.20.57 - REGISTRO PRESSÃO 3/4	59,95	1.498,75
092	50	UN	47.60.151 - SIFÃO DE PLASTICO FLEXIVEL	6,00	300,00
093	70	UN	47.60.63 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	5,8	406,00
094	100	UN	56.90.40 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO	18,51	1.851,00
095	100	UN	56.90.41 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO TORCIDO	11,09	1.109,00
096	45	UN	45.20.58 - SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM	8,59	386,55
097	100	UN	47.20.29 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	13,67	1.367,00
098	50	UN	47.20.30 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	16,65	832,50
099	100	UN	47.20.1 - TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	62,9	6.290,00
100	50	UN	47.20.31 - TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	13,41	670,50
101	100	UN	47.60.104 - TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC	15,35	1.535,00
102	400	UN	47.60.110 - TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	14,97	5.988,00
103	305	UN	47.60.102 - TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC	6,91	2.107,55
104	300	UN	47.60.112 - TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)	74,51	22.353,00
105	230	UN	47.60.106 - TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC	1,12	257,60
106	230	UN	47.60.107 - TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC	1,37	315,10
107	80	UN	47.60.108 - TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC	4,23	338,40

108	305	UN	47.60.103 - TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC	5,42	1.653,10
109	90	UN	47.60.236 - TE, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	3,45	310,50
110	100	UN	47.60.227 - TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	7,44	744,00
111	100	UN	47.60.228 - TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC	16,44	1.644,00
112	46	UN	45.10.24 - TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL	62,35	2.868,10
113	30	UN	45.10.23 - TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC	21,05	631,50
114	55	UN	45.10.34 - TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.	60,37	3.320,35
115	17	UN	45.10.31 - TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	42,44	721,48
116	145	UN	45.10.25 - TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	3,81	552,45
117	160	UN	45.10.22 - TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	22,49	3.598,40
118	30	UN	45.10.16 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA TANQUE COM BICO 1/2 - 10CM	7,54	226,20
119	80	UN	45.10.7 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"	77,82	6.225,60
120	40	UN	45.10.26 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"	24,8	992,00
121	113	UN	45.10.27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL	53,62	6.059,06
122	100	UN	47.20.16 - TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC	106,3	10.630,00
123	325	UN	47.20.20 - TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC	91,87	29.857,75
124	255	UN	47.20.21 - TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC	69,02	17.600,10
125	290	UN	47.20.32 - TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)	44,15	12.803,50
126	230	UN	47.20.19 - TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC	75,52	17.369,60
127	250	UN	47.20.33 - TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC	109,5	27.375,00
128	200	UN	47.20.15 - TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC	189,15	37.830,00
129	100	UN	47.20.18 - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC	436	43.600,00
130	210	UN	47.20.10 - TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC	22,04	4.628,40
131	150	UN	47.20.6 - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC	30,42	4.563,00
132	50	UN	74.20.23 - TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC	29,37	1.468,50
133	50	UN	47.20.14 - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC	49,62	2.481,00
134	100	UN	47.20.34 - TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC	41,55	4.155,00
135	100	UN	47.20.35 - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC	75,01	7.501,00
136	15	UN	45.20.10 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	14,68	220,20
137	25	UN	47.20.36 - TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6MT	49,14	1.228,50
138	280	UN	47.20.25 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC	19,1	5.348,00
139	230	UN	47.20.26 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC	21,87	5.030,10
140	150	UN	47.20.27 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC	41,15	6.172,50
141	100	UN	47.60.178 - UNIÃO 1" PVC	25,7	2.570,00
142	105	UN	47.60.176 - UNIÃO 1/2 PVC	14,14	1.484,70
143	115	UN	47.60.179 - UNIÃO 20 MM PVC	10,22	1.175,30

144	135	UN	47.60.118 - UNIÃO 25MM PVC	13,29	1.794,15
145	115	UN	47.60.229 - UNIÃO 32 MM PVC	19,86	2.283,90
146	105	UN	47.60.177 - UNIÃO 3/4 PVC	12,95	1.359,75
147	28	UN	45.20.8 - VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"	204,32	5.720,96
148	25	UN	45.20.51 - VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8	18,19	454,75
149	20	UN	45.20.67 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC	12,35	247,00
150	20	BS	29.90.16 - VEDA JUNTA	6,97	139,40
TOTAL DO LOTE 05				619.844,20	

LOTE 06					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	30	RL	56.55.11 - ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS	262,10	7.863,00
002	89	KG	95.5.3 - ARAME GALVANIZADO N: 12	21,92	1.950,88
003	5	KG	95.5.9 - ARAME GALVANIZADO N: 14	24,85	124,25
004	70	KG	95.5.5 - ARAME GALVANIZADO N: 18	27,82	1.947,40
005	60	KG	95.5.6 - ARAME GALVANIZADO N: 22	40,40	2.424,00
006	235	KG	95.5.1 - ARAME RECOZIDO N: 18	15,40	3.619,00
007	30	KG	95.5.14 - ARAME RECOZIDO TRANÇADO - 1,24MM 1KG	27,30	819,00
008	500	UN	52.30.121 - ARRUELA DE PRESSÃO 3/8" DE AÇO	0,30	150,00
009	10	UN	52.90.3 - BUCHA DE NYLON 06	0,10	1,00
010	10	UN	52.90.9 - BUCHA DE NYLON 08	0,29	2,90
	150	MT	40.10.5 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 0.9,50MM - 3/8" .	18,95	2.842,50
011	50	UN	54.90.10 - COLUNA DE AÇO SOLDADA 10X15CM - CA50 3/8" - 3 METROS	96,00	4.800,00
012	50	UN	54.90.13 - COLUNA DE AÇO SOLDADA 10X15CM - CA50 3/8" - 6 METROS	175,00	8.750,00
013	50	UN	54.90.12 - COLUNA DE AÇO SOLDADA 7X14CM - CA50 1/2" - 6 METROS	142,90	7.145,00
014	50	UN	54.90.11 - COLUNA DE AÇO SOLDADA 7X14CM - CA50 5/16" - 7 METROS	93,00	4.650,00
015	50	UN	54.90.14 - COLUNA DE AÇO SOLDADA 9X20CM - CA50 3/8" - 6 METROS	139,93	6.996,50
016	164	KG	40.20.5 - CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4	28,27	4.636,28
017	30	KG	56.55.6 - GRAMPO PARA CERCA	20,17	605,10
018	20	UN	52.10.99 - PARAFUSO COM BUCHA S-8	1,07	21,40

019	50	UN	52.10.151 - PARAFUSO COM BUCHA TAMANHO 8	7,75	387,50
020	30	UN	52.30.69 - PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 3/16 X 09 CM	2,00	60,00
021	400	UN	52.10.163 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 13CM COM PORCA E ARRUELA	1,50	600,00
022	70	UN	52.10.110 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	3,35	234,50
023	100	UN	52.10.166 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 35CM COM PORCA E ARRUELA	25,90	2.590,00
024	30	UN	52.10.153 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 16 COM PORCAS	1,45	43,50
025	3500	UN	52.10.93 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM	1,32	4.620,00
026	5	KG	52.40.12 - PREGO 10 X 10 - SEM CABECA	31,60	158,00
027	25	KG	52.40.4 - PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA	20,58	514,50
028	25	KG	52.40.5 - PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA	21,94	548,50
029	40	KG	52.40.6 - PREGO 15 X 15	18,25	730,00
030	180	KG	52.40.9 - PREGO 17 X 21	17,19	3.094,20
031	275	KG	52.40.2 - PREGO 17 X 27	13,57	3.731,75
032	80	KG	52.40.1 - PREGO 18 X 30	18,62	1.489,60
033	100	KG	52.40.3 - PREGO 19 X 36	17,94	1.794,00
034	60	UN	54.90.9 - TELA AÇO LEVE 3,4MM - MALHA 20X20CM - PAINEL DE 2X3M	44,80	2.688,00
035	60	UN	54.90.6 - TELA AÇO MÉDIA 3,4MM - MALHA 15X15CM - PAINEL DE 2X3M	53,19	3.191,40
036	20	RL	37.20.21 - TELA DE SOMBREAMENTO EM MONOFILAMENTO 70%, COMPOSIÇÃO FIOS DE POLIETILENO ANTI - UV, LARGURA 3 METROS, ROLO COM 50	1290,55	25.811,00
037	150	MT	56.55.2 - TELA LOSANGULAR GALVANIZADA	39,52	5.928,00
038	25	UN	54.90.16 - TRELIÇA DE AÇO SOLDADA TB 12CM X 12M	81,5	2.037,50
039	25	UN	54.90.15 - TRELIÇA DE AÇO SOLDADA TB 8L - 8CM X 10M	62,24	1.556,00
040	490	UN	54.90.5 - VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M	22,10	10.829,00
041	530	UN	54.90.1 - VERGALHÃO COM 3/16" X 12M	12,60	6.678,00
042	510	UN	54.90.2 - VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M	46,82	23.878,20
043	390	UN	54.90.3 - VERGALHÃO COM 5/16" X 12M	35,71	13.926,90
TOTAL DO LOTE 06				176.468,26	

LOTE 07					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	200	UN	45.20.72 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, BRANCO, SIMPLES	37,40	7.480,00
002	74	UN	45.20.36 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE	37,51	2.775,74
003	20	UN	45.20.20 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	96,93	1.938,60
004	4	UN	40.90.4 - CADEADO 20MM	14,97	59,88
005	5	UN	40.90.6 - CADEADO 25MM	17,79	88,95
006	24	UN	40.90.1 - CADEADO 30MM	16,82	403,68
007	8	UN	40.90.8 - CADEADO 35MM	30,02	240,16
008	30	UN	40.90.3 - CADEADO 40MM	31,60	948,00
009	15	UN	40.90.7 - CADEADO 50MM	42,47	637,05
010	50	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	43,35	2.167,50
011	3	RL	40.30.14 - CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT	417,55	1.252,65
012	31	RL	40.30.15 - CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT	134,9	4.181,90
013	3	RL	40.30.16 - CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT	227,45	682,35
014	33	RL	40.30.17 - CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT	630,9	20.819,70
015	13	RL	40.30.22 - CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS	381,56	4.960,28
016	5	RL	40.30.38 - CORDA SEDA 16MM, ROLO COM 110 MTS	454,99	2.274,95
017	5	UN	53.50.24 - DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 185MM X 20MM, 24 DENTES COM PONTA DE WIDEA	30,32	151,60
018	145	UN	53.50.13 - DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA - 4 1/2" X 32 X 7/8 DE .	7,52	1.090,40
019	40	UN	53.50.23 - DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 120, 115MM X 22MM	11,15	446,00
020	1	CX	65.32.103 - DISCO DE LIXA 23" - CX. COM 100	352,36	352,36
021	1	CX	60.1.121 - DISCO DE LIXA 5/8" - CX COM 100	52,93	52,93
022	1	CX	60.1.122 - DISCO DE LIXA 7/8" - CX COM 100	67,9	67,90
023	5	UN	53.50.11 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 10" X 60 DENTES	129,2	646,00
024	5	UN	53.50.12 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 12" X 48 DENTES	136,06	680,30
025	5	UN	53.50.15 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 12" (300mm) X 36 DENTES	147,27	736,35
026	5	UN	53.50.10 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 8" X 60 DENTES	214,41	1.072,05

027	15	UN	53.50.22 - DISCO PARA ESMERILHADEIRA DE CORTE DE AÇO 4.1/2 (115 X 1 X X22,23MM)	2,87	43,05
028	115	UN	52.90.12 - DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2	10,95	1.259,25
029	150	UN	52.90.28 - DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	6,36	954,00
030	55	KG	59.75.10 - ELETRODO 6013 - 2,5MM	30,6	1.683,00
031	25	KG	59.75.11 - ELETRODO 6013 - 3,25MM	32,36	809,00
032	18	UN	56.90.44 - ESCOVA DE AÇO COM CABO	8,05	144,90
033	20	UN	56.90.13 - ESCOVA DE AÇO SEM CABO	18,45	369,00
034	5	UN	47.60.244 - ESGUICHO PISTOLA DE 1/2	15,71	78,55
035	250	UN	52.90.86 - FECHADURA EXTERNA, CROMADA	146,57	36.642,50
036	54	UN	52.90.87 - FECHADURA INTERNA, CROMADA	108,47	5.857,38
037	30	UN	52.90.7 - FECHADURA PARA BANHEIRO	92,73	2.781,90
038	70	RL	63.10.3 - FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM	18,74	1.311,80
039	25	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	371,5	9.287,50
040	30	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	547,5	16.425,00
041	100	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS	22,09	2.209,00
042	10	UN	56.30.8 - JANELA DE CORRER, COM BANDEIRA PROJETANTE, MASSA EXTERNA, QUADRICULADA COM GRADE, MEDINDO 1,20 X 1,50	846,31	8.463,10
043	60	UN	56.30.9 - JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M	324,78	19.486,80
044	10	UN	56.30.10 - JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1,2M	414,35	4.143,50
045	35	JG	45.10.30 - LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	195,75	6.851,25
046	15	UN	45.10.14 - LAVATORIO PLASTICO	32,27	484,05
047	64	RL	56.50.35 - LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 4 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 36 KG	485,1	31.046,40
048	10	RL	56.50.36 - LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 6 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 51KG	1.929,33	19.293,30
049	150	UN	56.90.42 - MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA	32,10	4.815,00
050	6	UN	47.40.14 - MANGUEIRA DE JARDIM 15MT	43,52	261,12
051	5	UN	47.40.16 - MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	75,5	377,50
052	33	RL	47.40.27 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	211,8	6.989,40
053	40	RL	47.40.28 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	297,65	11.906,00
054	1	RL	47.40.29 - MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	187,09	187,09

055	150	RL	47.40.21 - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" (EMBORRACHADA COM REFORÇO)	9,35	1.402,50
056	252	MT	47.40.31 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS	163,95	41.315,40
057	257	RL	47.40.32 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS	231,57	59.513,49
058	100	RL	47.40.12 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	6,42	642,00
059	4	KIT	45.20.74 - MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR E BOTÃO SIMPLES	106,61	426,44
060	20	UN	99.99.20 - MOLA HIDRÁULICA SUSPensa PARA PORTA.	155,87	3.117,40
061	500	M2	56.25.67 - PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4	21,67	10.835,00
062	500	M2	56.25.68 - PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4	17,95	8.975,00
063	50	UN	56.30.12 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M	556,51	27.825,50
064	35	UN	56.30.2 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70	343,96	12.038,60
065	70	UN	56.30.3 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	358,05	25.063,50
066	40	UN	56.30.22 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 2,10 X 1,00	469,38	18.775,20
067	20	UN	56.30.14 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60	154,04	3.080,80
068	15	UN	56.30.15 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70	162,62	2.439,30
069	70	UN	56.30.16 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80	145,13	10.159,10
070	30	UN	56.30.19 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,80	288,37	8.651,10
071	5	UN	52.90.84 - TARRAXA 1"	42,4	212,00
072	17	UN	52.90.62 - TARRAXA 1/2"	23,9	406,30
073	27	UN	52.90.73 - TARRAXA 3/4"	28,11	758,97
074	55	UN	45.10.17 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA	199,75	10.986,25
TOTAL DO LOTE 07				496.991,47	

LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	22	GL	80.10.21 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L	99,94	2.198,68
002	40	LT	80.10.22 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	25,00	1.000,00
003	10	UN	80.20.49 - BANDEJA COM 15CM	11,12	111,20
004	59	UN	80.20.20 - BANDEJA COM 23CM	14,39	849,01
005	20	FR	80.50.16 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO	8,57	171,40
006	20	FR	80.50.17 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL	8,22	164,40
007	12	UN	80.20.34 - ESPÁTULA COM 10CM	16,35	196,20
008	3	UN	80.20.35 - ESPÁTULA COM 12CM	14,33	42,99
009	5	UN	80.20.36 - ESPÁTULA COM 4CM	7,00	35,00
010	5	UN	80.20.37 - ESPÁTULA COM 6CM	11,82	59,10
011	5	UN	80.20.38 - ESPÁTULA COM 8CM	7,21	36,05
012	20	GL	68.40.16 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L	286,58	5.731,60
013	23	LT	68.40.12 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML	54,12	1.244,76
014	140	UN	53.40.18 - LIXA D'AGUA N: 120	2,03	284,20
015	40	UN	53.40.11 - LIXA D'AGUA N: 180	2,46	98,40
016	40	UN	53.40.26 - LIXA D'AGUA N: 240	1,97	78,80
017	25	UN	53.40.3 - LIXA FERRO, N: 100	2,97	74,25
018	105	UN	53.40.30 - LIXA FERRO, N: 120	4,09	429,45
019	150	UN	53.40.25 - LIXA FERRO, N: 180	3,26	489,00
020	30	UN	53.40.12 - LIXA FERRO, N: 220	4,73	141,90
021	30	UN	53.40.31 - LIXA FERRO, N: 225	3,87	116,10
022	30	UN	53.40.14 - LIXA FERRO, N: 36	4,85	145,50
023	30	UN	53.40.22 - LIXA FERRO, N: 50	4,96	148,80
024	50	UN	53.40.6 - LIXA FERRO, N: 60	3,78	189,00
025	60	UN	53.40.4 - LIXA FERRO, N: 80	5,82	349,20
026	30	UN	53.40.32 - LIXA MADEIRA, Nº 224	1,42	42,60
027	30	UN	53.40.33 - LIXA MADEIRA, Nº 50	1,9	57,00
028	60	UN	53.40.34 - LIXA MADEIRA, Nº 80	2,05	123,00
029	160	UN	53.40.35 - LIXA MADEIRA, Nº 180	1,37	219,20
030	220	UN	53.40.1 - LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	1,63	358,60
031	17	BLD	56.25.30 - MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L	136,35	2.317,95
032	10	GL	56.25.31 - MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L	40,29	402,90
033	15	GL	56.25.32 - MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	35,25	528,75
034	1	LT	80.30.10 - MASSA PLASTICA 400G	14,14	14,14
035	50	L	68.10.3 - REMOVEDOR 1L	50,02	2.501,00

036	400	MT	56.10.39 - RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA	4,6	1.840,00
037	5	UN	35.20.112 - ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE	15,5	77,50
038	20	UN	80.20.19 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	6,72	134,40
039	20	UN	80.20.118 - ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM	19,65	393,00
040	70	UN	80.20.40 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM	21,57	1.509,90
041	10	UN	80.20.39 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM	12,25	122,50
042	38	UN	80.20.33 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM	15,54	590,52
043	65	UN	80.20.1 - ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM	41,78	2.715,70
044	25	UN	80.20.32 - ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM	31,75	793,75
045	30	BLD	80.30.11 - SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	138,15	4.144,50
046	25	GL	80.30.14 - SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L	55,48	1.387,00
047	25	GL	80.10.83 - THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L	135,95	3.398,75
048	30	GL	80.10.6 - THINNER COMUM, GALÃO COM 5L	82,17	2.465,10
049	15	LT	80.10.95 - THINNER COMUM, LATA COM 900ML	20,47	307,05
050	35	BLD	80.10.19 - TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18L	100,62	3.521,70
051	5	BLD	80.10.349 - TINTA ACRÍLICA FOSCA ECONÔMICA, NA COR: BRANCA, BALDE COM 18 LITROS.	247,47	1.237,35
052	5	LT	80.10.350 - TINTA ACRÍLICA FOSCA ECONÔMICA, NA COR: BRANCA, LATA COM 3,6 LITROS.	83,71	418,55
053	5	BLD	80.10.146 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.	432,02	2.160,10
054	10	GL	80.10.353 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AZUL ROYAL, GALÃO DE 18 LTS.	275,85	2.758,50
055	115	BLD	80.10.138 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	320,27	36.831,05
056	20	BLD	80.10.141 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.	439,52	8.790,40
057	5	BLD	80.10.139 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.	314,57	1.572,85
058	10	GL	80.10.354 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CINZA PISO, GALÃO DE 18 LTS.	315,1	3.151,00
059	5	BLD	80.10.140 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.	360,05	1.800,25
060	10	BLD	80.10.142 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.	439,52	4.395,20
061	5	BLD	80.10.143 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.	384,52	1.922,60
062	5	BLD	80.10.144 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.	398,07	1.990,35

063	30	GL	80.10.351 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: VERDE PISO, GALÃO DE 18 LTS.	335,96	10.078,80
064	5	GL	80.10.352 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: VERMELHO, GALÃO DE 18 LTS.	343,19	1.715,95
065	5	GL	80.10.96 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L	87,59	437,95
066	55	GL	80.10.98 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L	87,09	4.789,95
067	15	GL	80.10.99 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L	105,35	1.580,25
068	30	GL	80.10.101 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L	83,77	2.513,10
069	2	GL	80.10.102 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L	80,42	160,84
070	2	GL	80.10.103 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L	76,32	152,64
071	3	GL	80.10.105 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L	95,42	286,26
072	10	BLD	80.10.337 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: AZUL, BALDE DE 18L	236	2.360,00
073	20	BLD	80.10.336 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: VERDE, BALDE DE 18L	227,49	4.549,80
074	15	BLD	80.10.81 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L	477,57	7.163,55
075	25	GL	80.10.106 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L	128,24	3.206,00
076	25	GL	80.10.107 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L	113,52	2.838,00
077	35	GL	80.10.110 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L	111,83	3.914,05
078	10	GL	80.10.109 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L	131,47	1.314,70
079	15	GL	80.10.150 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L	107,96	1.619,40
080	15	GL	80.10.151 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L	110,17	1.652,55
081	20	GL	80.10.152 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L	101,02	2.020,40
082	15	GL	80.10.153 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L	108,52	1.627,80
083	10	GL	80.10.155 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L	114,59	1.145,90

084	30	GL	80.10.156 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L	137,79	4.133,70
085	40	GL	80.10.157 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L	116,63	4.665,20
086	35	GL	80.10.55 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 3,6LT	114,39	4.003,65
087	85	LT	80.10.54 - TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 900ML	96,87	8.233,95
088	5	GL	80.10.158 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L	165,07	825,35
089	15	GL	80.10.159 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L	119,22	1.788,30
090	15	GL	80.10.161 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L	117,76	1.766,40
091	15	GL	80.10.162 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L	123,52	1.852,80
092	20	GL	80.10.163 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - 3600L	122,77	2.455,40
093	10	GL	80.10.166 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L	128,9	1.289,00
094	5	GL	80.10.133 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L	160,22	801,10
095	20	GL	80.10.167 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L	122,8	2.456,00
096	20	GL	80.10.131 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L	124,52	2.490,40
097	15	GL	80.10.132 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L	140	2.100,00
098	60	BLD	80.10.173 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS	325,03	19.501,80
099	10	BLD	80.10.174 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS	327,73	3.277,30
100	10	BLD	80.10.176 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS	334,02	3.340,20
101	10	GL	80.10.178 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L	145,51	1.455,10
102	10	BLD	80.10.341 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, VERDE - BALDE 18L.	459,95	4.599,50
103	15	GL	80.10.294 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.	320	4.800,00

104	12	GL	80.10.296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.	229,5	2.754,00
105	15	GL	80.10.295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.	250	3.750,00
106	12	GL	80.10.297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.	212,95	2.555,40
107	5	BLD	80.10.298 - TINTA PVA COR BRANCA - 18L	118,48	592,40
108	5	GL	80.10.293 - TINTA PVA COR BRANCA - 3600L	50,32	251,60
109	10	LT	80.10.187 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO	26,23	262,30
110	10	LT	80.10.26 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA	23,44	234,40
111	10	LT	80.10.25 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETA	23,44	234,40
112	35	UN	80.20.7 - TRINCHA 1"	6,03	211,05
113	25	UN	80.20.8 - TRINCHA 1 1/2	9,11	227,75
114	44	UN	80.20.6 - TRINCHA 1/2	3,12	137,28
115	65	UN	80.20.13 - TRINCHA 2"	17,97	1.168,05
116	5	UN	80.20.9 - TRINCHA 2 1/2	13,8	69,00
117	19	UN	80.20.5 - TRINCHA 3/4	5,87	111,53
118	19	UN	80.20.22 - TRINCHA 4"	25,54	485,26
119	15	LT	80.10.35 - VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.	139,23	2.088,45
120	25	LT	80.10.206 - VERNIZ MARÍTIMO - 900ML	49,3	1.232,50
121	26	LT	80.30.15 - ZARCÃO - 900ML	39,12	1.017,12
122	40	GL	80.30.12 - ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS	77,85	3.114,00
TOTAL DO LOTE 08				262.839,23	

TOTAL GERAL	3.120.953,03
--------------------	---------------------

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Aquisição de material de construção para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Pirai.

2.2. O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma planejada e em conformidade com as demandas existentes, assegurando que a administração possa gerir melhor seus recursos, garantindo a disponibilidade dos bens essenciais sem comprometer o orçamento, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, aquisição de material de construção para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Pirai.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades administrativas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pelas unidades administrativas solicitantes.

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.1.3 O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

5.1.4 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.1.5 O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Solicitante;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 3.120.953,03 (Três milhões cento e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: Maio/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai - RJ, 09 de maio de 2025.

Elaborado por:

Nome: Larissa Lima Ofrede
Setor de Compras
Matrícula: 13018

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando **Aquisição de material de construção**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Secretaria de Administração

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa _____, com endereço na _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01						

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

**OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO
LANÇE.**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____/____ para Eventual Aquisição de materiais de construção, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que celebram a Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____/____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº ____/____, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Município de Pirai não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.
- 3.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar
- 3.1.4. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do

respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- OU**
- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de _____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Município de Pirai e pelo representante legal da Registrada.

Pirai/RJ, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PIRAI

CONTRATADA

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 002/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° _____/2025

Termo de Contrato n° _____/2025 para Aquisição de materiais de construção, entre o Município de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o n°. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N°. _____ expedida pelo _____, CPF n°. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° _____/_____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item I

III. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

IV. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

V. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° ____/2025, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

VI. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.

VII. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria solicitante.

IV. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

V. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

VI. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VIII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

IX. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA